



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União!



Lei nº 1.309

De 16 de agosto de 2001.

Regulamenta o uso de herbicidas à base de glifosate (Roundup), entre outros produtos, nas ruas da cidade de Tombos e distritos.

O Povo do município de Tombos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e, eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a capacitar funcionários para utilização do produto e adquirir equipamentos próprios para uso.

Parágrafo Único – O funcionário deverá assinar Termo de Ciência, do uso devido do produto.

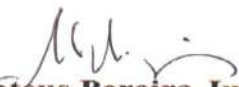
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Regulamentador no que se concerne ao uso e depósito do referido produto, obedecidas às normas prescritas pelo Ministério de Saúde, IMA, órgãos competentes fiscalizadores.

Art. 3º - O Poder Executivo em parceria com o Poder Legislativo exercerão também a função fiscalizadora que lhe é inerente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar herbicida Roundup N.A.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 16 de agosto de 2001.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal